



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

## EDITAL RETIFICADO - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230321PP00025  
LICITAÇÃO Nº. 00025/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
RUA FRANCISCO FELINTO DOS SANTOS, 8 - CENTRO - SÃO BENTINHO - PB.  
CEP: 58857-000 - E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.

Observação:  
**Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.690/0001-00, doravante denominado **simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00025/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a demanda da secretaria de saúde do município São Bentinho/PB.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a demanda da secretaria de saúde do município São Bentinho/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a demanda da secretaria de saúde do município São Bentinho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até **as 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2023**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Anexo I - Centro – São Bentinho - PB.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

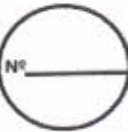
3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: [www.saobentinho.pb.gov.br](http://www.saobentinho.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO



#### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos oriundos do FUS e SUS. Elemento de despesa nº 4.4.90.52.00, equipamento e material permanente, do orçamento operativo do exercício corrente.

#### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a devida contratação do respectivo itens.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Monica Pereira dos Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

#### 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº \_\_\_\_\_

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00025/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, apresentar marca e modelo, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos. O Licitante deverá apresentar junto com sua proposta, catálogo contendo todas as especificações técnicas e acessórios que acompanham o equipamento. Cópia do Registro na ANVISA (exceto para os produtos dispensados de registro) e Certificado do Inmetro, sob pena de desclassificação.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00025/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº \_\_\_\_\_

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**9.2. PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Autorização de Funcionamento (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11. Comprovação de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

**9.3. Documentação específica:**

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante – ANVISA, para os produtos submetidos ao controle.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tomará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

**11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

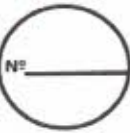
11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO



11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## 13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº \_\_\_\_\_

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.  
13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Anexo I - Centro - São Bentinho - PB.

#### 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### 16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### 17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, a disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº \_\_\_\_\_

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pombal.

São Bentinho - PB, 10 de abril de 2023.

MONICA PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a demanda da secretaria de saúde do município São Bentinho/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	Analizador bioquímico Semi automático, 90 possibilidades de programação para qualquer reagente, Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs, Monocromador com 7 filtros, Leituras Monocromáticas e Bicromáticas, Fluxo contínuo de 150 µL a 2,0 MI, Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada, Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade.	UNID.		1 ME
2	Ambu reanimador manual silicone adulto básico, balão com 1600ml.	UNID.		10 ME
3	Ambu reanimador manual silicone infantil básico, balão com 500ml	UNID.		10 ME
4	Analizador hematológico, 3 partes com 21 parâmetros, Tela touch screen de 10.4 polegadas), Local interno para armazenar o frasco do lisante, Impressora térmica embutida. Aceita impressora externa, Rendimento: 60 amostras por hora, Canal de detecção: 2 canais para contagem, Tecnologia de impedância, medição da HGB por colorimetria e sistema inteligente de thresholds flutuante, 21 parâmetros, Volume de amostra: mínimo 9µL. 50.000 resultados de amostra, incluindo parâmetros, histograma e informação de paciente, Entrada / saída: 4 portas USB e conexão LIS bi-direcional. (poderá ser entregue produto com características iguais ou superiores aos descritos)	UNID.		1 ME
5	Aparelho medidor de pressão arterial digital de braço, mede a pressão sistólica, pressão diastólica e frequência cardíaca, Funciona com pilha AA, Inclui braçadeira, circunferência mínima da braçadeira de 22cm e máxima de 42cm, com indicador de erro de movimento, Design prático para medições instantâneas. (poderá ser entregue produto com características iguais ou superiores aos descritos)	UNID.		20 ME
6	Aparelho de raio-x odontológico parede. Material extremamente leve com alto grau de isolamento da radiação. Controle remoto digital, ergonômico e com cabo removível de 5 metros. Permite o controle de todas as funções do aparelho, 21 intervalos de tempo de exposição padronizados. Permite exposições centesimais a partir de 0,06 segundos. Cabeçote com rotação de 300° e indicação na parte traseira e dianteira. Sistema de articulação de fácil posicionamento, com suavidade e precisão nos movimentos. Proteção térmica: evitando o superaquecimento do cabeçote. Câmara de compensação no cabeçote: mantém a pressão interna estável. Ponto focal com dimensionamento correto e feixe de radiação sem distorção. Caixa de comando com suporte de fixação do controle. Braços em aço, articuláveis na posição vertical e horizontal Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível, de fácil substituição. Produto com certificado INMETRO. (poderá ser entregue produto com características iguais ou superiores aos descritos)	UNID.		2 ME
7	Aparelho de raio-x odontológico coluna móvel. Material extremamente leve com alto grau de isolamento da radiação. Controle remoto digital, ergonômico e com cabo removível de 5 metros. Permite o controle de todas as funções do aparelho, 21 intervalos de tempo de exposição padronizados. Permite exposições centesimais a partir de 0,06 segundos. Cabeçote com rotação de 300° e indicação na parte traseira e dianteira. Sistema de articulação de fácil posicionamento, com suavidade e precisão nos movimentos. Proteção térmica: evitando o superaquecimento do cabeçote. Câmara de compensação no cabeçote: mantém a pressão interna estável. Ponto focal com dimensionamento correto e feixe de radiação sem distorção. Caixa de comando com suporte de fixação do controle. Braços em aço, articuláveis na posição vertical e horizontal Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível, de fácil substituição. Produto com certificado INMETRO. (poderá ser entregue produto com características iguais ou superiores aos descritos)	UNID.		2 ME
8	Aparelho de Tens, Fes e Russa (Neurodyn)			
9	Aparelho de terapia combinada	UNID.		2 ME
10	Armário vitrine. 02 portas, aço, ferro pintado, laterais de vidro.	UNID.		2 ME
11	Aspirador de Secreção Elétrico móvel, fluxo de aspiração de 15 a 30 LPM, válvula de segurança, frasco termoplástico ou vidro, bateria recarregável bivolt, portátil, ate 3,5. (poderá ser entregue produto com características iguais ou superiores aos descritos)	UNID.		10 ME 5 ME
12	Balança Antropométrica Infantil. Digital; Capacidade de até 16 KG; Dimensões da concha, mínimo 540 x 290 (MM); Tara. (poderá ser entregue produto com características iguais ou superiores aos descritos)	UNID.		2 ME





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

13	Balança Antropométrica Adulto – Modo de operação: mecânica; Capacidade: até 150 kg; Régua antropométrica: até 2 metros. (poderá ser entregue produto com características iguais ou superiores aos descritos)	UNID.	2	ME
14	Balança Antropométrica para Obesos. Digital; Capacidade, obeso (300kg); Régua antropométrica até 2 metros.	UNID.	2	ME
15	Balança digital portátil. Plataforma de vidro temperado. Capacidade MÁXIMA de 150kg. Zeragem e desligamento automático. Alimentação por bateria de lítio (inclusa). Acionamento através do toque. (poderá ser entregue produto com características iguais ou superiores aos descritos)	UNID.	15	ME
16	Bisturi Elétrico (até 150 W). Potência até 100 W; Função bipolar; Alarmes.	UNID.	2	ME
17	Biombo hospitalar triplo. Construído com tubos de aço 3/4" em pintura epóxi, faces em tecido de algodão, amarrado com cordões na estrutura e pés com rodízios de 2". Contem rodízios nas folhas, facilitando a abertura. Total 6 rodízios. Largura aberto: 1.80 m. Largura fechada: 66 cm, altura 1,75 m.	UNID.	5	ME
18	Braçadeira para injeção. Em Aço GALVANIZADO C/ PINTURA ELETROSTATICA. Altura: MINIMA 74 cm e MAXIMO 1.10 cm, Com Pés Niveladores.	UNID.	10	ME
19	Cadeira de Rodas Adulto. Aço ou ferro pintado; Apoio para braços escamoteável; Apoio para pés removível; Com elevação de pernas.	UNID.	2	ME
20	Cadeira de Rodas para Obeso. Capacidade de 130KG a 159 KG; Braços escamoteável; Pés removível.	UNID.	2	ME
21	Cadeira para Coleta de Sangue. Assento e encosto estofado, braçadeira regulável.	UNID.	2	ME
22	Carro de curativos, material de confecção, aço inoxidável. Acessórios, balde e bacia.	UNID.	2	ME
23	Carro Maca simples, em aço inoxidável, com suporte de soro, com colchonete e grades laterais.	UNID.	5	ME
24	Cilindro oxigênio medicinal 50L, aço, com carga	UNID.	10	ME
25	Concentrador de oxigênio ambiental, tipo elétrico, com alarme sonoro, um regulador de oxigênio com fluxômetro, sistema de segurança, alimentação 220v, silencioso, uso doméstico, tipo locação, com rodízios.	UNID.	5	ME
26	Câmara escura odontológica sem iluminação	UNID.	5	ME
27	Câmara para conservação de imunológicos 120L	UNID.	2	ME
28	Central de Nebulização. Características mínimas: Nebulizador portátil aplicável a pacientes adultos, pediátricos e neonatais com as características técnicas mínimas. Deverá possuir no mínimo 4 saídas (para utilização em vários pacientes ao mesmo tempo), motor único elétrico com potência mínima de 1/4 cv com alimentação 110/220 bivolt automático comprovada em manual da ANVISA. Deverá possuir nível de ruídos de inferior a 70 DB. Equipamento isento de óleo que produz ar comprimido através de compressor de diafragma com fluxo de no mínimo 70 L/min. Deve possuir Alça para transporte, deverá possuir grau de proteção IP22. Equipamento deverá ser certificado pelo Inmetro. Acompanha: carrinho para transporte com suporte para mascaras; 01 Manual de operação; 01 Certificado de garantia. (poderá ser entregue produto com características iguais ou superiores aos descritos)	UNID.	2	ME
29	Centrífuga de Laboratório Clínico 80–2B Analógica – 12 x 15 ml – 4000 rpm	UNID.	2	ME
30	Desfibrilador externo automático.	UNID.	2	ME
31	Destilador de Água, capacidade até 5 litros/hora.	UNID.	5	ME
32	Detector Fetal. Portátil; Digital; Display. Características mínimas: Tela LCD colorida, deverá apresentar forma de exibição numérica e curva. Possuir Bateria integrada de lithium sem efeito memoria, com carregador bivolt automático integrado ao equipamento. Possuir faixa de medição de 30-240 bmp com sensibilidade de 9 a 12 semanas, transdutor de 2.5 MHz, e grau de proteção IPX4 ou maior. Equipamento deverá permitir entrada para fone de ouvido, botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático após 1 minuto sem detecção, deverá possuir base de mesa. (poderá ser entregue produto com características iguais ou superiores aos descritos)	UNID.	6	ME
33	Eletrocardiógrafo Digital. Características mínimas: Possuir tela colorida de no mínimo 7" LCD sensível ao toque, com 12 derivações, portátil, fácil de operar. Identificação precisa do ritmo do pulso. Filtro digital de alta precisão e ajuste automático da linha de base. Aquisição e registro sincronizados; possuir no mínimo quatro modos de trabalho: Manual / Auto / RR / Store. Gráfico 800x480, LCD colorido de no mínimo 7 polegadas sensível ao toque que permita a visualização do resultado do exame antes de sua impressão, evitando o desperdício de papel. Armazenamento e reprodução de 250 exames, podendo chegar a 1000 exames; Alça para transporte; Bateria interna recarregável de íons de lítio com autonomia mínima de 8 horas de trabalho contínuo. Software para impressão em 3/6/12 canais em formato A4. Equipamento deverá vir acompanhado de carrinho para transporte, com suporte para acessórios, para facilitar a mobilidade do mesmo. Sistema em Português. (poderá ser entregue produto com características iguais ou superiores aos descritos)	UNID.	2	ME
34	Escada com 2 degraus, aço inoxidável.	UNID.	4	ME
35	Estadiômetro portátil	UNID.	10	ME
36	Fluxômetro de oxigênio	UNID.	10	ME
37	Fotóforo cirúrgico odontológico	UNID.	5	ME
38	Homogeneizador de soluções, 42 tubos, bivolt	UNID.	1	ME
39	Lanterna clínica. Tipo de fonte de alimentação: pilha. Tipo de luz: led. Alcance de projeção: 50cm.	UNID.	20	ME
40	Laringoscópio, adulto, com iluminação por fibra ótica, com 03(três) lâminas curvas.	UNID.	10	ME
41	Laringoscópio, infantil, com iluminação por fibra ótica, com 03(três) lâminas curvas.	UNID.	10	ME
42	Mesa de Mayo. Aço Inoxidável.	UNID.	2	ME
43	Mesa Ginecológica. Aço ou ferro pintado.	UNID.	2	ME
44	Microscópio laboratorial acromático 1600x binocular	UNID.	2	ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

		UNID.		5 ME
45	Nebulizador Portátil. Compressor, 01 saída simultânea. Características mínimas: aplicável a pacientes adultos, pediátricos e neonatais com as características técnicas mínimas. Deverá possuir no mínimo 1 saída, motor único elétrico com potência mínima de 1/4 cv com alimentação 110/220 bivolt. Deverá possuir nível de ruídos de inferior a 70 DB. Equipamento isento de óleo que produz ar comprimido através de compressor de diafragma com fluxo de no mínimo 70 L/min. Deve possuir Alça para transporte, deverá possuir grau de proteção IP22. Equipamento deverá ser certificado pelo Inmetro. Acompanha: carrinho para transporte com suporte para mascarar; 01 Manual de operação; 01 Certificado de garantia. (poderá ser entregue produto com características iguais ou superiores aos descritos)	UNID.		5 ME
46	Negatoscópio 1 corpo, aço pintado, Led	UNID.		5 ME
47	Oftalmoscópio – Composição: 5 aberturas; Iluminação: LED; Alimentação: Carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.	UNID.		6 ME
48	Otoscópio Simples – Iluminação: Fibra óptica/LED; Composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	UNID.		6 ME
49	Oxímetro de dedo digital, tela oled, portátil	UNID.		50 ME
50	Oxímetro de pulso Portátil e mesa para triagem com 2 parâmetros, SPO2 e TEMPERATURA. Características mínimas: Tela colorida de alta resolução de no mínimo 3,5", rotacional por movimento, permite visualização na vertical e horizontal, Indicação da SpO2, frequência cardíaca, possui onda pleismográfica, Alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis entre 30 a 240bpm, Memória interna dos eventos, conexão com computador USB ou através de rede sem fio, capa protetora em silicone; Dispositivo retrátil para acomodar em superfícies planas, Alimentação bivolt automático, através de bateria de lítium recarregável com carregador incorporado ao equipamento, sem a necessidade de base recarregadora, direto na rede elétrica, dispensando o uso de pilhas ou pilhas recarregáveis, com autonomia de no mínimo 20 horas. Proteção contra penetração de líquidos IPX22. Peso aproximado 230 gramas. Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Acompanha 02 sensores, sendo 01 adulto tipo clip e 01 em "Y" para uso infantil/neonatal; Deverá acompanhar termômetro para verificação de temperatura e visualização na tela do Oxímetro. Equipamento deverá possuir certificado pelo INMETRO e registro na ANVISA. (poderá ser entregue produto com características iguais ou superiores aos descritos)	UNID.		6 ME
51	Poltrona Hospitalar. Aço/ferro pintado, assento e encosto: estofado courvin, capacidade até 120 kg, reclinção: acionamento manual. (poltrona do papai)	UNID.		6 ME
52	Suporte de soro, tipo pedestal, aço inoxidável.	UNID.		10 ME
53	Termômetro digital infravermelho de testa	UNID.		20 ME
54	Ultrassom e jato de bicarbonato odontológico.	UNID.		2 ME
55	Umidificador para oxigênio sem máscara, extensão 250ml	UNID.		20 ME
56	Umidificador de Ar Digital, Branco, 4L, 18 Watts, Bivolt	UNID.		2 ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº \_\_\_\_\_

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

Lais Nóbrega Vieira da Costa  
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a demanda da secretaria de saúde do município São Bentinho/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Analizador bioquímico Semi automático, 90 possibilidades de programação para qualquer reagente, Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs, Monocromador com 7 filtros, Leituras Monocromáticas e Bicromáticas, Fluxo contínuo de 150 µL a 2,0 MI, Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada, Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade.		UNID.	1		
2	Ambu reanimador manual silicone adulto básico, balão com 1600ml.		UNID.	10		
3	Ambu reanimador manual silicone infantil básico, balão com 500ml		UNID.	10		
4	Analizador hematológico, 3 partes com 21 parâmetro, Tela touch screen de 10.4 polegadas, Local interno para armazenar o frasco do lisante, Impressora térmica embutida. Aceita impressora externa, Rendimento: 60 amostras por hora, Canal de detecção: 2 canais para contagem, Tecnologia de impedância, medição da HGB por colorimetria e sistema inteligente de thresholds flutuante, 21 parâmetros, Volume de amostra: mínimo 9µL. 50.000 resultados de amostra, incluindo parâmetros, histograma e informação de paciente, Entrada / saída: 4 portas USB e conexão LIS bi-direcional.		UNID.	1		
5	Aparelho medidor de pressão arterial digital de braço, mede a pressão sistólica, pressão diastólica e frequência cardíaca, Funciona com pilha AA, Inclui braçadeira, circunferência mínima da braçadeira de 22cm e máxima de 42cm, com indicador de erro de movimento, Design prático para medições instantâneas.		UNID.	20		
6	Aparelho de raio-x odontológico parede. Material extremamente leve com alto grau de isolamento da radiação. Controle remoto digital, ergonômico e com cabo removível de 5 metros. Permite o controle de todas as funções do aparelho, 21 intervalos de tempo de exposição padronizados. Permite exposições centesimais a partir de 0,06 segundos. Cabeçote com rotação de 300° e indicação na parte traseira e dianteira. Sistema de articulação de fácil posicionamento, com suavidade e precisão nos movimentos. Proteção térmica: evitando o superaquecimento do cabeçote. Câmara de compensação no cabeçote: mantém a pressão interna estável. Ponto focal com dimensionamento correto e feixe de radiação sem distorção. Caixa de comando com suporte de fixação do controle. Braços em aço, articuláveis na posição vertical e horizontal Pintura na		UNID.	2		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº \_\_\_\_\_

	cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível, de fácil substituição. Produto com certificado INMETRO.				
7	Aparelho de raio-x odontológico coluna móvel. Material extremamente leve com alto grau de isolamento da radiação. Controle remoto digital, ergonômico e com cabo removível de 5 metros. Permite o controle de todas as funções do aparelho, 21 intervalos de tempo de exposição padronizados. Permite exposições centesimais a partir de 0,06 segundos. Cabeçote com rotação de 300° e indicação na parte traseira e dianteira. Sistema de articulação de fácil posicionamento, com suavidade e precisão nos movimentos. Proteção térmica: evitando o superaquecimento do cabeçote. Câmara de compensação no cabeçote: mantém a pressão interna estável. Ponto focal com dimensionamento correto e feixe de radiação sem distorção. Caixa de comando com suporte de fixação do controle. Braços em aço, articuláveis na posição vertical e horizontal Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível, de fácil substituição. Produto com certificado INMETRO.	UNID.	2		
8	Aparelho de Tens, Fes e Russa (Neurodyn)	UNID.	2		
9	Aparelho de terapia combinada	UNID.	2		
10	Armário vitrine. 02 portas, aço, ferro pintado, laterais de vidro.	UNID.	10		
11	Aspirador de Secreção Elétrico móvel, fluxo de aspiração de 15 a 30 LPM, válvula de segurança, frasco termoplástico ou vidro, bateria recarregável bivolt, portátil, até 3,5.	UNID.	5		
12	Balança Antropométrica Infantil. Digital; Capacidade de até 16 KG; Dimensões da concha, mínimo 540 x 290 (MM); Tara.	UNID.	2		
13	Balança Antropométrica Adulto – Modo de operação: mecânica; Capacidade: até 150 kg; Régua antropométrica: até 2metros.	UNID.	2		
14	Balança Antropométrica para Obesos. Digital; Capacidade, obeso (300kg); Régua antropométrica até 2 metros.	UNID.	2		
15	Balança digital portátil. Plataforma de vidro temperado. Capacidade MÁXIMA de 150kg. Zeragem e desligamento automático. Alimentação por bateria de lítio (inclusa). Acionamento através do toque.	UNID.	15		
16	Bisturi Elétrico (até 150 W). Potência até 100 W; Função bipolar; Alarmes.	UNID.	2		
17	Biombo hospitalar triplo. Construído com tubos de aço 3/4" em pintura epóxi, faces em tecido de algodão, amarrado com cordões na estrutura e pés com rodízios de 2". Contem rodízios nas folhas, facilitando a abertura. Total 6 rodízios. Largura aberto: 1.80 m. Largura fechada: 66 cm, altura 1,75 m.	UNID.	5		
18	Braçadeira para injeção. Em Aço GALVANIZADO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA. Altura: MINIMA 74 cm e MAXIMO 1.10 cm, Com Pés Niveladores.	UNID.	10		
19	Cadeira de Rodas Adulto. Aço ou ferro pintado; Apoio para braços escamoteável; Apoio para pés removível; Com elevação de pernas.	UNID.	2		
20	Cadeira de Rodas para Obeso. Capacidade de 130KG a 150 KG; Braços escamoteável; Pés removível.	UNID.	2		
21	Cadeira para Coleta de Sangue. Assento e encosto estofado, braçadeira regulável.	UNID.	2		
22	Carro de curativos, material de confecção, aço inoxidável. Acessórios, balde e bacia.	UNID.	2		
23	Carro Maca simples, em aço inoxidável, com suporte de soro, com colchonete e grades laterais.	UNID.	5		
24	Cilindro oxigênio medicinal 50L, aço, com carga	UNID.	10		
25	Concentrador de oxigênio ambiental, tipo elétrico, com alarme sonoro, um regulador de oxigênio com fluxômetro, sistema de segurança, alimentação 220v, silencioso, uso doméstico, tipo locação, com rodízios.	UNID.	5		
26	Câmara escura odontológica sem iluminação	UNID.	5		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

27	Câmara para conservação de imunológicos 120L	UNID.	2	
28	Central de Nebulização. Compressor; De 3 a 4 saídas; Suporte com rodízios; Potência, mínimo de 1/4 de HP.	UNID.	2	
29	Centrífuga de Laboratório Clínico 80-2B Analógica - 12 x 15 ml - 4000 rpm	UNID.	2	
30	Desfibrilador externo automático.	UNID.	2	
31	Destilador de Água, capacidade até 5 litros/hora.	UNID.	5	
32	Detector Fetal. Portátil; Digital; Display.	UNID.	6	
33	Eletrocardiógrafo. 12 canais; Operação direto no console; Comunicação com computador; Impressão direta no equipamento: 12 canais. 1 cabo de ECG.	UNID.	2	
34	Escada com 2 degraus, aço inoxidável.	UNID.	4	
35	Estadiômetro portátil	UNID.	10	
36	Fluxômetro de oxigênio	UNID.	10	
37	Fotóforo cirúrgico odontológico	UNID.	5	
38	Homogeneizador de soluções, 42 tubos, bivolt	UNID.	1	
39	Lanterna clínica. Tipo de fonte de alimentação: pilha. Tipo de luz: led. Alcance de projeção: 50cm.	UNID.	20	
40	Laringoscópio, adulto, com iluminação por fibra ótica, com 03(três) lâminas curvas.	UNID.	10	
41	Laringoscópio, infantil, com iluminação por fibra ótica, com 03(três) lâminas curvas.	UNID.	10	
42	Mesa de Mayo. Aço Inoxidável.	UNID.	2	
43	Mesa Ginecológica. Aço ou ferro pintado.	UNID.	2	
44	Microscópio laboratorial acromático 1600x binocular	UNID.	2	
45	Nebulizador Portátil. Compressor, 01 saída simultânea.	UNID.	5	
46	Negatoscópio 1 corpo, aço pintado, Led	UNID.	5	
47	Oftalmoscópio - Composição: 5 aberturas; Iluminação: LED; Alimentação: Carregador de mesa para cabo recarregavel com bateria de lítio.	UNID.	6	
48	Otoscópio Simples - Iluminação: Fibra optica/LED; Composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	UNID.	6	
49	Óxímetro de dedo digital, tela oled, portátil	UNID.	50	
50	Oxímetro de pulso - Tipo: de mesa com 1 sensor, visor LCD colorido de "7 a 10" polegadas.	UNID.	6	
51	Poltrona Hospitalar. Aço/ferro pintado, assento e encosto: estofado courvin, capacidade até 120 kg, reclinção: acionamento manual.(poltrona do papai)	UNID.	6	
52	Suporte de soro, tipo pedestal, aço inoxidável.	UNID.	10	
53	Termômetro digital infravermelho de testa	UNID.	20	
54	Ultrassom e jato de bicarbonato odontológico.	UNID.	2	
55	Umidificador para oxigênio sem máscara, extensão 250ml	UNID.	20	
56	Umidificador de Ar Digital, Branco, 4L, 18 Watts, Bivolt	UNID.	2	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

FOLHA 01/02

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO



FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PROPONENTE:  
CNPJ:

**4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00025/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00025/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00025/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00025/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00025/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00025/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00025/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00025/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00025/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Bentinho antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

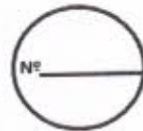
NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230321PP00025

**CONTRATO Nº: ....I...**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bentinho - Rua Francisco Felinto dos Santos, SN - Centro - São Bentinho - PB, CNPJ nº 01.612.690/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Mônica dos Santos Ferreira, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Crispiniano Felinto dos Santos, 130 - Dep. Levi Olímpio Ferreira - São Bentinho - PB, CPF nº 108.274.914-17, Carteira de Identidade nº 3667611 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00025/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a demanda da secretaria de saúde do município São Bentinho/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00025/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos oriundos do FUS e SUS. Elemento de despesa nº 4.4.90.52.00, equipamento e material permanente, do orçamento operativo do exercício corrente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 8 (oito) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

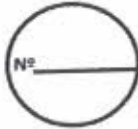
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bentinho - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

.....